



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de sistema completo e integrado de equipamentos destinados à transmissão das sessões legislativas e à realização de votação eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Careacú/MG.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: Dia 27/03/2026 às 14h30.
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.

HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27/03/2026 das 14h às 14h30.
O credenciamento deverá ser realizado no Prédio da Câmara Municipal de Careacú, sito à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacú/MG, CEP: 37582-000.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27/03/2026 às 14h30.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Site: www.careacu.mg.leg.br, *e-mail:* licitacoes@careacu.mg.leg.br ou pelo *telefone:* (35) 3452-1212.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Sumário

PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
II – OBJETO	5
III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	5
IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
V – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO	6
VI – CREDENCIAMENTO	6
VII – PROPOSTA COMERCIAL	8
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	9
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	11
X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	13
XI – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	17
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	19
XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	21
XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
XVI – DO PAGAMENTO	22
XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS	29
ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	35
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	37
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	38
ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO	39
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU DE PEQUENO PORTE – EPP	40
ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL	41
ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL	42
ANEXO IX – DECLARAÇÕES CONJUNTAS	49
ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA	50



PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ**, situada à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacú/MG, CEP: 37582-000, CNPJ 19.036.474/0001-11, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado nos Anexos deste Edital. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Careacú, conforme designado pela Portaria competente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de sistema completo e integrado de equipamentos destinados à transmissão das sessões legislativas e à realização de votação eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Careacú/MG.

JUSTIFICATIVA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, **todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial**, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame.

Outra justificativa para a escolha do pregão presencial em detrimento do eletrônico é o fato de que o órgão licitante possui os recursos virtuais para a realização deste, mas o mercado local não, ou, os que dispõem deles, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.



Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município de Careacu e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."

A Lei 14.133 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial.

Dessa forma a opção por sua forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando prejuízos a Administração, eis a motivação da inviabilidade da utilização do pregão de forma eletrônica.

Por fim, justifica-se a realização do pregão, na forma presencial, tendo em vista que o município de Careacu está enquadrado no Art. 176, da Lei 14.133/2021¹.

¹ Art.176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.



I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, no Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ**, situada à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacú/MG.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Careacú e integrantes da Equipe de Apoio, conforme designado pela Portaria competente.

II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de sistema completo e integrado de equipamentos destinados à transmissão das sessões legislativas e à realização de votação eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Careacú/MG.

2.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Planilha Orçamentária de Custos
- Anexo II – Planilha para Proposta Comercial
- Anexo III – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Fato Impeditivo
- Anexo V – Carta de Credenciamento/Procuração
- Anexo VI – Declaração de Microempresa – ME ou de Pequeno Porte – EPP
- Anexo VII – Declaração quanto à Restrição de Regularidade Fiscal
- Anexo VIII – Minuta Contratual
- Anexo IX – Declarações Conjuntas
- Anexo X – Termo de Referência

2.3. O Termo de Referência, constante do Anexo X deste Edital, integra este instrumento para todos os efeitos legais, devendo as propostas apresentadas e a execução contratual observar integralmente suas disposições técnicas, quantitativas e operacionais.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sede da Câmara Municipal de Careacú, situada à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacú/MG, CEP: 37582-000, no horário de 12h às 18h, e também pelo site oficial.

<https://www.careacu.mg.leg.br>.

3.1.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações da Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOEMG) e no site www.careacu.mg.leg.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@careacu.mg.leg.br.



IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme ITEM VII – CREDENCIAMENTO.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2. Em consórcio;

4.2.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação;

4.2.5. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

4.3. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4. Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, X e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção da Câmara Municipal de Careacú a data e horário acima previstos.

4.5. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela.

V – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

5.1. O valor estimado para a aquisição está fixado em **R\$ 127.537,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e sete reais)**.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Careacú no **dia 27/03/2026 entre 14h e 14h30**.



6.1.1. O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que deverá apresentar fora dos envelopes:

6.2.1. Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, **ambos com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso.;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.4. Documento de identidade com foto;

6.2.5. Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

6.2.6. Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

6.2.7. Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). **Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.**

6.3. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1. O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5. As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo



representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste Título VII – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VII – PROPOSTA COMERCIAL

Envelope N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ/MG
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

7.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

7.1.2. Razão social do licitante, número de inscrição no CNPJ, telefone comercial para contato, e-mail, bem como todos os dados bancários disponíveis para receber os seus créditos;

7.1.3. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.4. Preço unitário, por lote/modalidade de serviço e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, inclusive trabalhistas, de transporte e de execução,



bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.7. Prazo para início da execução da instalação, não poderá exceder 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Presidência da Câmara Municipal de Careacú.

7.2. O preço deverá ser cotado considerando a execução do objeto deste certame, de forma parcelada ou total, dentro da vigência do contrato administrativo.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme especificação e Modelo de Planilha para Proposta Comercial do Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

8.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **menor preço global**.

8.2.2. Às proponentes licitantes será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.



8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título XVIII deste edital.

8.4. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados o seguinte:

8.4.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar n.º 123/2006;

8.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

8.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no subitem 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.5.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.5.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão;

8.5.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.5.4. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

8.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.10. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.2.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que apresentarem valores manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado ou insuficientes para a execução do objeto, cabendo à Administração solicitar da licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas de custos, notas fiscais, contratos ou outros documentos que comprovem a viabilidade da execução;

9.2.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.2.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.2.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

9.3. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

9.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate.



9.6.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope N.º 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACU/MG
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver; devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

10.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

10.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1. No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício social exigível;



10.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura².

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu original ou cópia autenticada ou documento eletrônico verificável.

1 - Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.

2 - Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.

10.4.2. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

10.5. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

10.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo V);

10.5.2. Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital;

10.5.3. Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis³; (vide Anexo VI)

10.6. Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

10.6.1. As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não

² Art. 65, § 1º Lei 14.133/2021

³ Art. 63, I Lei 14.133/2021



poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhista apresentados;

10.6.1.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

10.7. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB N.º 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.10. As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VII, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.



10.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

10.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

10.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.

XI – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

11.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato administrativo;

11.1.3. Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;



11.1.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

11.1.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste edital e no contrato administrativo;

11.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

11.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

11.1.9. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;

11.1.10. Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato administrativo;

11.2.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

11.2.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Careacū;

11.2.4. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de Careacū;

11.2.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;



11.2.6. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação;

11.2.7. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere à Administração da Câmara Municipal de Careacū a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual o licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Careacū;

11.2.8. Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato.

11.2.9. Observar, rigorosamente, a qualidade da mão de obra usada na execução do serviço;

11.2.10. Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2.11. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

11.2.12. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;

11.2.13. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.3. DOS PRAZOS

11.3.1. O contrato que for assinado terá sua vigência e demais regras estabelecidas conforme disposto neste Edital e no Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.3.2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Presidência da Câmara Municipal de Careacū, para assinatura do contrato, a ser formalizada na sede do Legislativo, sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVIII, deste edital.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Careacū, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara.



12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Secretaria da Câmara Municipal.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.5.1. Ser dirigido à Secretaria da Câmara Municipal de Careacú, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;

12.5.2. Ser dirigido à Secretaria da Câmara, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.5.3. Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.5.4. Ser protocolizado no balcão da Secretaria da Câmara Municipal de Careacú, no horário das 12h às 18h ou ainda por e-mail, no endereço licitacoes@careacu.mg.leg.br.

12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.7. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.8. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Secretaria da Câmara e em sítio oficial.

12.9. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12.11. A Câmara Municipal de Careacú não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.12. O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1. A Presidência da Câmara Municipal de Careacú destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

14.2.1. Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da ordem de início;

14.2.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;



14.2.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento.

14.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

14.4. A Câmara Municipal de Careacú reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária anual.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Careacú, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

16.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidões Negativas de Débitos – CND's).

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a conclusão do serviço, devendo nelas constar o valor da mão de obra realizada.

16.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. Com fundamento nos artigos 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Careacú;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

17.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.

17.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

17.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

17.6. Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00



Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05

17.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Careacú, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

17.8. A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Careacú, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



g) Inexecução total do objeto.

17.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara do Município de Careacú e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

17.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.13. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

17.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

17.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



17.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Câmara Municipal de Careacú poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

18.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

18.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

18.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

18.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara de Careacú;

18.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2. A Câmara Municipal de Careacú poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

18.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



18.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Careacú comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

18.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 12, III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14. O pregoeiro, motivadamente, poderá inverter as fases de propostas/lances com a de habilitação, observado os termos do § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

18.15. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.16. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Careacú.



18.17. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

18.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Careacú, 13 de março de 2026.

Maurício Max Ueslei da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Careacú



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

ITEM	EQUIPAMENTO/ SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	CÂMERA PTZ	Câmera motorizada com movimentos panorâmico, inclinação e zoom; Resolução mínima Full HD 1080p; Zoom óptico mínimo de 10x; Sensor de imagem CMOS; Saída de vídeo digital via USB; Suporte a controle remoto de pan, tilt e zoom por software; Compatibilidade com sistemas de videoconferência e transmissão ao vivo; Alimentação elétrica em tensão bivolt automático; Fixação compatível com suporte de teto ou parede.	2	6.257,00	12.514,00
02	CONTROLADOR PTZ	Controlador dedicado para câmeras PTZ; Comunicação via interface USB ou rede IP; Suporte a múltiplos protocolos de controle PTZ; Capacidade de controle de pan, tilt, zoom e presets; Interface física com botões ou joystick; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; Alimentação elétrica em tensão bivolt automático.	1	4.903,00	4.903,00
03	SUPORTE DE TETO PARA CÂMERA PTZ	Suporte metálico para fixação de câmera PTZ em teto; Compatível com câmeras PTZ padrão de mercado; Estrutura resistente para instalação permanente; Passagem interna de cabos; Acabamento anticorrosivo; Capacidade de carga compatível com câmeras PTZ motorizadas.	1	924,00	924,00



04	SUPORTE DE PAREDE PARA CÂMERA PTZ	Suporte metálico para fixação de câmera PTZ em parede; Compatível com câmeras PTZ padrão de mercado; Estrutura reforçada para instalação fixa; Passagem interna de cabos; Acabamento anticorrosivo; Capacidade de carga compatível com câmeras PTZ motorizadas.	1	1.044,00	1.044,00
05	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL	Switch Ethernet com no mínimo 8 portas RJ45; Portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Suporte a alimentação via PoE em portas selecionadas; Capacidade de gerenciamento via interface web; Suporte a VLAN, QoS e controle de tráfego; Tabela MAC compatível com redes corporativas; Alimentação elétrica bivolt automático.	1	1.183,00	1.183,00
06	COMPUTADOR MINI PC	Processador com desempenho equivalente ou superior à classe Intel Core i5; Memória RAM mínima de 16 GB; Armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 512 GB; Sistema operacional Windows 11 (licença original); Interface de rede Ethernet Gigabit; Portas USB para conexão de periféricos; Saídas de vídeo digitais compatíveis com monitores Full HD ou superiores; Alimentação elétrica bivolt automático.	1	5.816,00	5.816,00
07	MONITOR DE VÍDEO 21,5"	Tela com tamanho mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima Full HD 1920x1080; Tecnologia de painel LED;	2	981,00	1.962,00



		Entradas de vídeo HDMI e VGA ou superior; Proporção de tela widescreen; Base para uso em mesa ou compatibilidade com suporte VESA; Alimentação elétrica bivolt automático.			
08	KIT TECLADO E MOUSE C/ FIO	Teclado padrão ABNT2 com conexão USB; Mouse óptico com conexão USB; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; Comprimento de cabo adequado para uso em mesa; Construção resistente para uso contínuo.	1	168,00	168,00
09	TABLET	Equipamento do tipo tablet, novo, sem uso anterior; Tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 11 polegadas; Tecnologia de tela LCD/TFT ou equivalente; Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA); Taxa de atualização mínima de 90 Hz; Processador octa-core com frequência mínima aproximada de 2.0 GHz ou superior; Memória RAM mínima de 6 GB; Capacidade de armazenamento interno mínima de 128 GB; Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão microSD com suporte mínimo de até 2 TB; Conectividade Wi-Fi compatível com padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior; Conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior; Sistema operacional baseado em Android versão 16 ou superior, ou equivalente compatível com aplicativos da plataforma; Câmera traseira com resolução	9	2.764,00	24.876,00



		mínima de 8 MP com foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; Alto-falantes integrados ao equipamento; Microfone integrado; Conector de áudio para fone de ouvido 3,5 mm ou equivalente; Interface de conexão USB tipo C para transferência de dados e carregamento; Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 7.000 mAh; Suporte a carregamento rápido mínimo de 25 W; Dimensões aproximadas máximas de 260 mm x 170 mm x 7 mm; Peso máximo aproximado de 500 g; Equipamento fornecido com carregador compatível, cabo de conexão e manual do usuário.			
10	TELEVISOR LED 98"	Tela LED com tamanho mínimo de 98 polegadas; Resolução 4K UHD 3840x2160; Entradas HDMI compatíveis com sinal digital; Suporte a fixação em parede padrão VESA; Alto-falantes embutidos; Alimentação elétrica bivolt automático.	2	22.545,00	45.090,00
11	TELEVISOR LED 65"	Tela LED com tamanho mínimo de 65 polegadas; Resolução 4K UHD 3840x2160; Entradas HDMI compatíveis com sinal digital; Suporte a fixação em parede padrão VESA; Alto-falantes embutidos; Alimentação elétrica bivolt automático.	1	6.319,00	6.319,00
12	DIVISOR DE SINAL HDMI	Divisor de sinal HDMI com 1 entrada e no mínimo 4 saídas; Suporte à resolução mínima Full HD 1080p;	1	451,00	451,00



		Distribuição simultânea do sinal para todas as saídas; Compatibilidade com padrão HDMI 2.0 ou superior; Alimentação elétrica externa; Construção adequada para uso contínuo.			
13	CABO HDMI C/ 20M DE COMPRIMENTO	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior; Suporte à resolução mínima Full HD; Conectores HDMI tipo A macho; Blindagem contra interferências eletromagnéticas; Comprimento conforme necessidade do sistema; Compatibilidade com equipamentos audiovisuais padrão HDMI; Comprimento de 20 metros.	2	366,00	732,00
14	CABO HDMI C/ 10M DE COMPRIMENTO	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior; Suporte à resolução mínima Full HD; Conectores HDMI tipo A macho; Blindagem contra interferências eletromagnéticas; Comprimento conforme necessidade do sistema; Compatibilidade com equipamentos audiovisuais padrão HDMI; Comprimento de 10 metros.	1	118,00	118,00
15	CABO HDMI C/ 5M DE COMPRIMENTO	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior; Suporte à resolução mínima Full HD; Conectores HDMI tipo A macho; Blindagem contra interferências eletromagnéticas; Comprimento conforme necessidade do sistema; Compatibilidade com equipamentos audiovisuais padrão HDMI; Comprimento de 5 metros.	2	48,00	96,00
16	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO	Filtro de energia com múltiplas tomadas; Proteção contra surtos e picos de tensão; Chave liga/desliga integrada;	1	603,00	603,00



		Capacidade compatível com equipamentos eletrônicos; Certificação conforme normas brasileiras aplicáveis; Alimentação elétrica bivolt automático.			
17	NOTEBOOK	Processador com desempenho equivalente ou superior à classe Intel Core i5; Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento em unidade SSD; Tela com tamanho mínimo de 15 polegadas; Sistema operacional Windows (licença original); Conectividade Wi-Fi e Ethernet; Portas USB e saída HDMI; Bateria recarregável interna.	1	6.137,00	6.137,00
18	MOUSE C/ FIO	Mouse óptico com conexão USB; Resolução compatível com uso profissional; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; Cabo com comprimento adequado para uso em mesa.	1	63,00	63,00
19	SERVIÇO DE PROJETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	Elaboração de projeto técnico do sistema; Instalação completa dos equipamentos; Configuração e testes operacionais; Passagem e organização de cabeamento; Treinamento básico de operação; Mão de obra especializada em sistemas audiovisuais e eletrônicos.	1	14.533,00	14.533,00



ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:

Identificação:

Qualificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços por lote conforme anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)

Valor Total do Lote	R\$:
Valor Total do Lote (por extenso)	

Declaramos que:



- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

Assinatura do representante



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope n.º 2 - Habilitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, através de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo
para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade
em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das
condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para
habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa



ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da cédula de identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade
de PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026,
instaurado por esse Consórcio Público.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a),
poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas,
renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem
necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa com firma reconhecida



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU DE PEQUENO PORTE – EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

_____ inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para
fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar
n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela presente declaração a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da
regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal n.º 147, de
07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão
do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso
venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual n.º
14.167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de
habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO E INTEGRADO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E À REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ E A EMPRESA ***.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ**, com endereço à Av. Fernão Dias, n.º 1500, Centro, Careacú/MG, CEP: 37582-000, CNPJ 19.036.474/0001-119, neste ato representada por seu Presidente Sr. Maurício Max Ueslei da Fonseca que este subscreve, doravante denominada **Contratante** e de outro lado a empresa ******* neste ato representa por seu representante legal, ********, doravante denominada **Contratada**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

I - Este contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a aquisição de sistema completo e integrado de equipamentos destinados à transmissão das sessões legislativas e à realização de votação eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Careacú/MG**, conforme foi especificado na planta e planilha orçamentária, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 16/2026, na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2026, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

CLÁUSULA 2.^a – DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária de custos;
- b) Anexo II – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA 3.^a – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

II - Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento e a instalação dos equipamentos através de funcionário especialmente designado pelo representante da Câmara Municipal de Careacú e, em havendo



descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4.^a – PRAZOS

I - A entrega total do fornecimento dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da Ordem de Fornecimento – OF.

II - Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

CLÁUSULA 5.^a – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da Contratada:

- a) Executar os serviços de boa qualidade;
- b) Promover a entrega do serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- c) Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução do serviço, aos seus funcionários ou a terceiros;
- d) Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- e) Observar, rigorosamente, a qualidade da mão de obra usada na execução do serviço;
- f) Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II - Da Contratante:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de execução do serviço;
- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- c) Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita no item II, III e IV da Cláusula 8^a.

CLÁUSULA 6.^a – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I - A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

II - Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

CLÁUSULA 7.^a – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS



I - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em **R\$ *******, para todos os efeitos legais e jurídicos.

II - O preço para a execução do serviço é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

CLÁUSULA 8.^a – FORMA DE PAGAMENTO

I - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Careacú, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

II - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Careacú, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Câmara Municipal.

III - No caso de a instalação não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

IV - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9.^a – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária ***** , suplementada se necessário.

CLÁUSULA 10.^a – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expreso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA 11.^a – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Com fundamento no artigo 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Careacu;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

II - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

III - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante desta Cláusula.

IV - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

V - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

VI - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
4	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05



VII - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Careacú, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

VIII - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Careacú, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto.

IX - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Careacú e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

XI - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

XII - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIII - A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.



XIV - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

CLÁUSULA 12.^a – DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Contrato Administrativo e Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

II - Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Contrato Administrativo e Lei Federal n.º 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- b) Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA 13.^a – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA 14.^a – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 15.^a – DA PUBLICAÇÃO

Será efetuada a publicação do extrato deste contrato nos termos do art. 20-A da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA 16.^a – FORO

Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Careacú, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREACÚ
Maurício Max Ueslei da Fonseca
Presidente
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



ANEXO IX – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO DO CNPJ/MF

Representante legal da empresa



ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

EDITAL Nº 01/2026

- 1. ORGÃO:** Câmara Municipal de Careacú/MG.
- 2. SETOR REQUISITANTE/SOLICITANTE:** Gabinete do Presidente
- 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto deste Termo de Referência, a abertura de Processo Licitatório para a Aquisição de sistema completo e integrado de equipamentos destinados à transmissão das sessões legislativas e à realização de votação eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Careacú, por meio de pregão presencial, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação visa à modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Careacú, assegurando maior transparência, publicidade, eficiência e confiabilidade nos trabalhos legislativos.

A inexistência de sistema eletrônico integrado para transmissão das sessões e votação eletrônica compromete a organização dos trabalhos, a publicidade dos atos parlamentares, a segurança no registro dos votos e o acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

Dessa forma, a aquisição de sistema completo e integrado mostra-se necessária para garantir a modernização institucional, o fortalecimento da transparência pública e a melhoria da qualidade dos serviços legislativos prestados à sociedade.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (x) Alta

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega em pleno funcionamento de sistema completo e integrado de equipamentos destinados à transmissão audiovisual das sessões legislativas e à realização de votação eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Careacú.

5.2. O sistema deverá contemplar, de forma integrada e compatível, todos os equipamentos, dispositivos, componentes, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento das soluções de transmissão e votação eletrônica, incluindo, mas não se limitando a:



- equipamentos de captação de imagem e vídeo;
- dispositivos de controle e gerenciamento de câmeras;
- equipamentos de processamento e transmissão de sinal;
- dispositivos de visualização e exibição de conteúdo;
- equipamentos de informática e controle operacional;
- dispositivos de rede e conectividade;
- cabos, conectores, suportes, fontes de alimentação e acessórios;
- sistema de votação eletrônica com interface segura, auditável e confiável;
- serviços técnicos especializados de projeto, instalação, configuração, testes e treinamento básico de operação.

5.3. O objeto compreende, ainda, a implantação completa do sistema, incluindo:

- elaboração de projeto técnico de instalação;
- fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários;
- execução da instalação física e lógica dos equipamentos;
- passagem, organização e identificação de cabeamento;
- configuração dos sistemas e softwares;
- realização de testes operacionais e de desempenho;
- validação técnica do funcionamento do sistema;
- capacitação básica dos servidores responsáveis pela operação.

5.4. O sistema deverá ser entregue totalmente integrado, operacional, configurado e em pleno funcionamento, garantindo compatibilidade técnica entre os equipamentos, padronização tecnológica, estabilidade operacional, segurança da informação e continuidade dos serviços.

5.5. A contratação será realizada por **sistema global**, assegurando a integração tecnológica, a padronização dos equipamentos, a facilidade de manutenção, a eficiência operacional e a responsabilidade técnica unificada do fornecedor.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Careacú/MG, Avenida Fernão Dias, n.º 1500, Centro, CEP: 37.582-000.

7. PREVISÃO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal em até 10 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

8. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado



da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

9.1. A Câmara Municipal de Careacú MG será responsável pelo processo com base nas disposições da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem objeto, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades.

9.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.



9.6. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na lei 14.133/2021.

9.7. Denunciar infrações cometidas pela contratada de acordo com as disposições do contrato;

9.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

9.10. Denunciar infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhes às penalidades cabíveis nos termos da Lei 14.133/2021.

9.11. Modificar ou rescindir o contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021;

9.12. A contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

9.13. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada, decorrentes de mau uso ou operação imprópria, a partir do ato de recepção do produto para testes até sua aceitação final, desde que, na apresentação o objeto não tenha apresentado defeito;

9.14. Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

9.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registros próprio falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas e irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades constadas no fornecimento dos produtos.

9.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos;

9.17. Efetuar o pagamento em até 10 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, instalação e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, através do responsável, o direito



de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

10.2. Para o produto, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

10.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Câmara Municipal.

10.4. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo responsável.

10.6. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

10.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

10.8. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Câmara, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

10.9. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

10.10. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

11. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO CONTRATO

11.1 As quantidades e especificações serão de acordo com quadro abaixo.



ITEM	EQUIPAMENTO/ SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
01	CÂMERA PTZ	Câmera motorizada com movimentos panorâmico, inclinação e zoom; Resolução mínima Full HD 1080p; Zoom óptico mínimo de 10x; Sensor de imagem CMOS; Saída de vídeo digital via USB; Suporte a controle remoto de pan, tilt e zoom por software; Compatibilidade com sistemas de videoconferência e transmissão ao vivo; Alimentação elétrica em tensão bivolt automático; Fixação compatível com suporte de teto ou parede.	2	6.257,00	12.514,00
02	CONTROLADOR PTZ	Controlador dedicado para câmeras PTZ; Comunicação via interface USB ou rede IP; Suporte a múltiplos protocolos de controle PTZ; Capacidade de controle de pan, tilt, zoom e presets; Interface física com botões ou joystick; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; Alimentação elétrica em tensão bivolt automático.	1	4.903,00	4.903,00
03	SUPORTE DE TETO PARA CÂMERA PTZ	Suporte metálico para fixação de câmera PTZ em teto; Compatível com câmeras PTZ padrão de mercado; Estrutura resistente para instalação permanente; Passagem interna de cabos; Acabamento anticorrosivo; Capacidade de carga compatível com câmeras PTZ motorizadas.	1	924,00	924,00
04	SUPORTE DE PAREDE PARA CÂMERA PTZ	Suporte metálico para fixação de câmera PTZ em parede; Compatível com câmeras PTZ	1	1.044,00	1.044,00



		padrão de mercado; Estrutura reforçada para instalação fixa; Passagem interna de cabos; Acabamento anticorrosivo; Capacidade de carga compatível com câmeras PTZ motorizadas.			
05	SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL	Switch Ethernet com no mínimo 8 portas RJ45; Portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Suporte a alimentação via PoE em portas selecionadas; Capacidade de gerenciamento via interface web; Suporte a VLAN, QoS e controle de tráfego; Tabela MAC compatível com redes corporativas; Alimentação elétrica bivolt automático.	1	1.183,00	1.183,00
06	COMPUTADOR MINI PC	Processador com desempenho equivalente ou superior à classe Intel Core i5; Memória RAM mínima de 16 GB; Armazenamento em unidade SSD com capacidade mínima de 512 GB; Sistema operacional Windows 11 (licença original); Interface de rede Ethernet Gigabit; Portas USB para conexão de periféricos; Saídas de vídeo digitais compatíveis com monitores Full HD ou superiores; Alimentação elétrica bivolt automático.	1	5.816,00	5.816,00
07	MONITOR DE VÍDEO 21,5"	Tela com tamanho mínimo de 21,5 polegadas; Resolução mínima Full HD 1920x1080; Tecnologia de painel LED; Entradas de vídeo HDMI e VGA ou superior; Proporção de tela widescreen;	2	981,00	1.962,00



		Base para uso em mesa ou compatibilidade com suporte VESA; Alimentação elétrica bivolt automático.			
08	KIT TECLADO E MOUSE C/ FIO	Teclado padrão ABNT2 com conexão USB; Mouse óptico com conexão USB; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; Comprimento de cabo adequado para uso em mesa; Construção resistente para uso contínuo.	1	168,00	168,00
09	TABLET	Equipamento do tipo tablet, novo, sem uso anterior; Tela sensível ao toque com tamanho mínimo de 11 polegadas; Tecnologia de tela LCD/TFT ou equivalente; Resolução mínima de 1920 x 1200 pixels (WUXGA); Taxa de atualização mínima de 90 Hz; Processador octa-core com frequência mínima aproximada de 2.0 GHz ou superior; Memória RAM mínima de 6 GB; Capacidade de armazenamento interno mínima de 128 GB; Possibilidade de expansão de armazenamento por cartão microSD com suporte mínimo de até 2 TB; Conectividade Wi-Fi compatível com padrão 802.11 a/b/g/n/ac ou superior; Conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior; Sistema operacional baseado em Android versão 16 ou superior, ou equivalente compatível com aplicativos da plataforma; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP com foco automático; Câmera frontal com resolução	9	2.764,00	24.876,00



		mínima de 5 MP; Alto-falantes integrados ao equipamento; Microfone integrado; Conector de áudio para fone de ouvido 3,5 mm ou equivalente; Interface de conexão USB tipo C para transferência de dados e carregamento; Bateria interna recarregável com capacidade mínima de 7.000 mAh; Suporte a carregamento rápido mínimo de 25 W; Dimensões aproximadas máximas de 260 mm x 170 mm x 7 mm; Peso máximo aproximado de 500 g; Equipamento fornecido com carregador compatível, cabo de conexão e manual do usuário.			
10	TELEVISOR LED 98"	Tela LED com tamanho mínimo de 98 polegadas; Resolução 4K UHD 3840x2160; Entradas HDMI compatíveis com sinal digital; Suporte a fixação em parede padrão VESA; Alto-falantes embutidos; Alimentação elétrica bivolt automático.	2	22.545,00	45.090,00
11	TELEVISOR LED 65"	Tela LED com tamanho mínimo de 65 polegadas; Resolução 4K UHD 3840x2160; Entradas HDMI compatíveis com sinal digital; Suporte a fixação em parede padrão VESA; Alto-falantes embutidos; Alimentação elétrica bivolt automático.	1	6.319,00	6.319,00
12	DIVISOR DE SINAL HDMI	Divisor de sinal HDMI com 1 entrada e no mínimo 4 saídas; Suporte à resolução mínima Full HD 1080p; Distribuição simultânea do sinal para todas as saídas; Compatibilidade com padrão HDMI	1	451,00	451,00



		2.0 ou superior; Alimentação elétrica externa; Construção adequada para uso contínuo.			
13	CABO HDMI C/ 20M DE COMPRIMENTO	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior; Suporte à resolução mínima Full HD; Conectores HDMI tipo A macho; Blindagem contra interferências eletromagnéticas; Comprimento conforme necessidade do sistema; Compatibilidade com equipamentos audiovisuais padrão HDMI; Comprimento de 20 metros.	2	366,00	732,00
14	CABO HDMI C/ 10M DE COMPRIMENTO	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior; Suporte à resolução mínima Full HD; Conectores HDMI tipo A macho; Blindagem contra interferências eletromagnéticas; Comprimento conforme necessidade do sistema; Compatibilidade com equipamentos audiovisuais padrão HDMI; Comprimento de 10 metros.	1	118,00	118,00
15	CABO HDMI C/ 5M DE COMPRIMENTO	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior; Suporte à resolução mínima Full HD; Conectores HDMI tipo A macho; Blindagem contra interferências eletromagnéticas; Comprimento conforme necessidade do sistema; Compatibilidade com equipamentos audiovisuais padrão HDMI; Comprimento de 5 metros.	2	48,00	96,00
16	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO	Filtro de energia com múltiplas tomadas; Proteção contra surtos e picos de tensão; Chave liga/desliga integrada; Capacidade compatível com equipamentos eletrônicos; Certificação conforme normas	1	603,00	603,00



		brasileiras aplicáveis; Alimentação elétrica bivolt automático.			
17	NOTEBOOK	Processador com desempenho equivalente ou superior à classe Intel Core i5; Memória RAM mínima de 8 GB; Armazenamento em unidade SSD; Tela com tamanho mínimo de 15 polegadas; Sistema operacional Windows (licença original); Conectividade Wi-Fi e Ethernet; Portas USB e saída HDMI; Bateria recarregável interna.	1	6.137,00	6.137,00
18	MOUSE C/ FIO	Mouse óptico com conexão USB; Resolução compatível com uso profissional; Compatibilidade com sistemas operacionais Windows; Cabo com comprimento adequado para uso em mesa.	1	63,00	63,00
19	SERVIÇO DE PROJETO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	Elaboração de projeto técnico do sistema; Instalação completa dos equipamentos; Configuração e testes operacionais; Passagem e organização de cabearamento; Treinamento básico de operação; Mão de obra especializada em sistemas audiovisuais e eletrônicos.	1	14.533,00	14.533,00

11.2. A estimativa de valores foi pensada CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021, IN de nº 73, de 05 de agosto de 2020 SLTI/MP e a IN Nº 65, de 07 de julho de 2021.

11.3. Vale salientar que as pesquisas realizadas no painel de preços do governo informam preços praticados nos Processos Licitatórios de outras Câmaras, Prefeituras e Órgãos Governamentais como Universidades, Fundações, Forças Armadas e outros. Infelizmente, mesmo se tratando de produtos utilizados por vários outros órgãos, não obtivemos tanto êxito em nossa pesquisa, pois as plataformas governamentais em si estão muito desatualizadas e alguns que possuem valores não guardam a realidade do nosso município. Diante deste fato, para estimativa de valor nesta contratação utilizaremos como base os cotados com as empresas especializadas;



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07	Manutenção do Legislativo Municipal	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
15	Manutenção do Legislativo Municipal	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Careacú/MG, 13 de março de 2026.

Sérgio Henrique dos Santos
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Careacú